

RE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Esclarecimentos

Compras PMSPA <compras@pmspa.rj.gov.br>

Sex, 18/02/2022 15:26

Para: Vinicius Triches - Garden <vinicius@garden.eng.br>

Prezado senhor, boa tarde

Em razão dos pedidos de esclarecimentos, venho informar que a Secretaria Requisitante solicitou o adiamento da licitação para que sejam feitas as adequações necessárias no Termo de Referência.

A publicação quanto ao adiamento "sine die" do edital sairá na segunda-feira no site do Comprasnet e no Portal Oficial do Município.

Respeitosamente,
Daniella Cruz
Pregoeira

De: Vinicius Triches - Garden <vinicius@garden.eng.br>**Enviado:** terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 11:03**Para:** Compras PMSPA <compras@pmspa.rj.gov.br>**Cc:** 'Bruna Bittencourt' <comercial@garden.eng.br>**Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Esclarecimentos

Prezados,

Analisando o referido edital, quanto a qualificação técnica, deverá ser acrescentado como qualificação técnica das empresas participantes a Portaria de Inscrição junto ao Ministério da Defesa na Categorias "A" (fases aeroespacial e decorrente) ou "B" (fase aeroespacial). Como no objeto do edital é solicitado a realização de serviço técnico de aerolevanteamento e produtos decorrentes do aerolevanteamento, deverá ser incluído no presente edital sob pena de fiscalização do Ministério da Defesa (MD) e anulação do certame pelo MD, a apresentação como Qualificação Técnica por parte das interessadas de: prova de inscrição no Ministério da Defesa, enquadrada na CATEGORIA "A", publicada no Diário Oficial da União, como empresa especializada para execução de serviços de aerolevanteamento, em vigor.

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório que a execução da atividade de aerolevanteamento seja feita, apenas, por empresas inscritas junto ao Ministério da Defesa nas Categorias "A" (fases aeroespacial e decorrente) ou "B" (fase aeroespacial).

Art. 10. A execução de aerolevanteamento no território nacional é da competência de entidades especializadas do Governo Federal, na forma estabelecida na legislação.

§ 1º Podem, também, executar aerolevanteamentos outras entidades especializadas de governos estaduais e privadas inscritas no Ministério da Defesa, bem como entidades nacionais com inscrição especial temporária. (Portaria nº 3.726/GM-MD, de 12 de novembro de 2020).

Portanto, segue em anexo informação fornecida pelo setor responsável dentro do Ministério da Defesa (MD). Aguardamos retificação e inclusão da solicitação de registro no MD como qualificação técnica sob pena de anulação do Edital e fiscalização dos órgãos competentes.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição!

Att.

Vinicius Triches

Diretor Comercial/Financeiro

vinicius@garden.eng.br[Av. Perimetral Bruno Segalla,
8954](#)



054 3027.6956
054 9 99445342

www.garden.eng.br

Sala 703, Caxias do Sul - RS

